

LEI Nº 657/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIAPINA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina – CE, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIAPINA, localizada, temporariamente, na Rua Pedro Aragão, s/n – ANEXO A SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, centro, Ibiapina/CE, até a existência de sede própria, com CNPJ 20.756.743/0001-01.

**Art. 2º.** A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IBIAPINA, conforme seu estatuto é Associação Civil sem fins lucrativos, que observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e da Eficiência.

**Art. 3º.** Como Organização Não-Governamental, conforme se Estatuto, tem por finalidade congregar as diversas Associações de Produtores; Associações de Moradores; Associações Comunitárias; Associações da Agricultura Familiar; Associações de Desenvolvimento Comunitário; Associações Comunitárias; União de Moradores; Cooperativas; Clubes de Serviços; ONGS; Entidades e Grupos Organizados que visem lutar em prol da organização popular, com natureza jurídica, tanto na zona urbana como da zona rural. O campo de trabalho da Federação das associações Comunitárias do Município de Ibiapina inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento administrativo, o acompanhamento através de visitas, o fomento e a execução de ações e atividades, especialmente na área da logística das entidades filiadas no Quadro Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiapina, 11 de maio de 2017, Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes.

  
ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA

LEI Nº 656/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a ONG ARCO VERDE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina – CE, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ONG ARCO VERDE**, localizada, temporariamente, na Rua Presidente Castelo Branco, 306, Centro, Ibiapina/CE, até a existência de sede própria, com CNPJ 21.121.062/0001/21.

**Art. 2º.** **ONG ARCO VERDE**, conforme seu estatuto é Associação Civil sem fins lucrativos, que observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e da Eficiência.

**Art. 3º.** Como Organização Não-Governamental, conforme se Estatuto, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações sociais, culturais, esportivas e educativas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida das crianças e adolescentes, através das atividades que envolvam (integrando) nossas crianças e adolescentes junto à família e a comunidade por meio de parcerias com outras instituições públicas e privadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiapina, 11 de maio de 2017, Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes.



ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA

LEI Nº 655/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

**Ementa: Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibiapina – CE, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento vigente da Câmara Municipal para o exercício de 2017, de que trata a Lei Municipal 652/2016, de 31 de outubro de 2016.

§ 1º Conforme disposto no caput do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os créditos serão abertos utilizando-se como fonte de recursos somente provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 18 de abril de 2017.



ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA